CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 028/2024
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – "Ennio Candotti" – EDIÇÃO 2024

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM**, torna público o lançamento do Edital de Chamada Pública do **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – "Ennio Candotti" – Edição 2024**.

1. OBJETIVOS

1.1. Reconhecer publicamente e premiar pesquisadores e profissionais de comunicação com destacada trajetória no Estado, com relevante atuação para o conhecimento científico, tecnológico, inovativo, social, ambiental e desenvolvimento econômico do estado do Amazonas;
1.2. Estimular a popularização da ciência, por meio do apoio à disseminação do conhecimento científico produzido por pesquisadores que atuam no Amazonas;
1.3. Dar visibilidade à trabalhos de grande potencial ou que contribuem com o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do sistema de CT&I do estado do Amazonas.

2. CATEGORIAS

2.1. O Prêmio FAPEAM de CT&I – Edição 2024 será atribuído à 4 (quatro) categorias, por meio de suas áreas/subcategorias. Os candidatos poderão inscrever-se para apenas uma das áreas/subcategorias elencadas a seguir:
2.1.1. PESQUISADOR DESTAQUE, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas.
a) Poderão concorrer nesta categoria, **pesquisadores com título de Doutor** obtido há mais de 5 anos até a data de encerramento das inscrições. Ao longo de suas trajetórias, esses pesquisadores devem ter feito contribuições significativas para a geração de conhecimento, por meio de suas pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação. Os pesquisadores inscritos nesta categoria deverão enquadrar-se em uma das áreas/subcategorias abaixo listadas. Cada uma das áreas é constituída por subcategorias de conhecimento, conforme especificado. **Serão premiados os pesquisadores que forem classificados em 1º lugar dentro de cada subcategoria**. **O 1º colocado em cada área será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – "Ennio Candotti" – Edição 2024.**

Áreas/Subcategorias		
Ciências da Vida	**Ciências Exatas**	**Ciências Humanas**
Ciências Biológicas	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Sociais Aplicadas
Ciências da Saúde	Engenharias	Ciências Humanas
Ciências Agrárias	Tecnologia	Linguística, Letras e Artes

b) Para fins desta Chamada Pública, entende-se como **áreas** os campos de Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas;
b.1) Para fins desta Chamada Pública, entende-se como **subcategorias,** os campos de Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Tecnologia; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes.
2.1.2. **PESQUISADOR INOVADOR, nas subcategorias Inovação para o Setor Empresarial e Inovação para o Setor Público.**

Documento 7720.F1BD.89AA.761E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 03/10/2024 às 10:09 utilizando assinatura por login/senha.

a) Poderão concorrer nesta categoria, **pesquisadores com título de Doutor** há mais de 5 anos até a data de encerramento das inscrições**.** Esses pesquisadores devem ter, ao longo de suas carreiras, contribuído com inovações, quer sejam de natureza radical ou incremental, direcionadas para o setor empresarial ou para o setor público**.** Os pesquisadores indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas. **Em cada uma das subcategorias serão premiados os pesquisadores que forem classificados em 1º lugar**. **O 1º colocado em cada subcategoria será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – "Ennio Candotti" – Edição 2024.**

Subcategorias	
Inovação para o setor empresarial	**Inovação para o setor público**
Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de *software* ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou tenham promovido transferência de tecnologia ou a criação de novas empresas/*startups*.	Inovação que tenha gerado tecnologias sociais, políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxos, melhorado o desempenho organizacional do Estado, ampliado o acesso e direitos a bens públicos, democratizado a gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública

2.1.3. PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO

Poderão concorrer nesta categoria **profissionais de comunicação com atuação no Amazonas,** portadores de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral. Os profissionais de comunicação indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em um dos meios de veiculação para o material jornalístico: mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio, os quais representam as subcategorias. **Será premiado o profissional que alcançar a classificação em 1º lugar em cada subcategoria. O 1º colocado na categoria PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO, será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – "Ennio Candotti" – Edição 2024;**

2.1.4. PROFESSOR CIÊNCIA NA ESCOLA, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas.

a) Poderão concorrer nesta categoria **professores do 5º ao 9º ano do ensino fundamental, da 1ª à 3ª série do ensino médio e suas modalidades**: Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Atendimento Educacional Específico e Projeto Avançar, **que desenvolveram projetos de pesquisa em escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, no âmbito do Programa Ciência na Escola (PCE), edições 2022 e 2023;**

b) Os professores inscritos nesta categoria deverão enquadrar-se em uma das áreas/subcategorias abaixo listadas. Cada uma das áreas é constituída por subcategorias de conhecimento, conforme especificado. **Em cada uma das subcategorias serão premiados os professores que forem classificados em 1º lugar dentro de cada subcategoria. *Essa categoria não será indicada para a etapa nacional, por não fazer parte do Prêmio CONFAP*.**

Documento 7720.F1BD.89AA.761E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 03/10/2024 às 10:09 utilizando assinatura por login/senha.

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 028/2024
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – "Ennio Candotti" – EDIÇÃO 2024

Áreas/Subcategorias		
Ciências da Vida	**Ciências Exatas**	**Ciências Humanas**
Ciências Biológicas	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Sociais Aplicadas
Ciências da Saúde	Engenharias	Ciências Humanas
Ciências Agrárias	Tecnologia	Linguística, Letras e Artes

c) Para fins desta Chamada Pública entende-se como **áreas** os campos de Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas;
c.1) Para fins desta Chamada Pública entende-se como **subcategorias** os campos de Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Tecnologia; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:
3.1. Estar adimplente com todas as obrigações da FAPEAM;
3.2. Ser residente no estado do Amazonas;
3.3. Para as áreas/subcategorias são consideradas admissíveis pessoas, individualmente;
3.4. A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações no formulário de inscrição/indicação, bem como o atendimento a todos os requisitos de participação elencados abaixo;
3.5. Nas categorias **PESQUISADOR DESTAQUE e PESQUISADOR INOVADOR** poderão se inscrever ao prêmio pessoas físicas, **com título de Doutor** obtido há mais de 5 anos até a data de encerramento das inscrições, que sejam residentes e atuantes no Amazonas e possuam vínculo empregatício ou funcional condizente com a modalidade, em instituições de ensino e pesquisa (ICT) estabelecidas no Amazonas;
3.6. Na categoria **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO** poderão se inscrever **profissionais de comunicação**, com atuação no estado do Amazonas, que comprovem sua atuação laboral por meio de carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove a sua atuação laboral;
3.7. Na categoria **PROFESSOR CIÊNCIA NA ESCOLA** poderão se inscrever **professores do 5º ao 9º ano do ensino fundamental, da 1ª à 3ª série do ensino médio e suas modalidades**: Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Atendimento Educacional Específico e Projeto Avançar, que desenvolveram projetos de pesquisa em escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, no âmbito do Programa Ciência na Escola (PCE), edições 2022 e 2023;
3.8. Não serão aceitas submissões para homenagens póstumas;
3.9. Pesquisadores e profissionais de comunicação que tenham sido premiados em 1º, 2º ou 3º lugar nas edições 2022 e 2023 do Prêmio FAPEAM de CT&I não podem ser indicados para a edição 2024, mesmo que seja em outra área/subcategoria;
3.10. Um mesmo candidato não pode ser indicado para mais de uma área/subcategoria;
3.11. Não possuir bolsa em vigência na FAPEAM no período de implementação das bolsas referente a premiação. A impossibilidade de acúmulo de bolsas ensejará na desclassificação do pesquisador deste Chamamento Público.

Documento 7720.F1BD.89AA.761E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 03/10/2024 às 10:09 utilizando assinatura por login/senha.

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 028/2024
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – "Ennio Candotti" – EDIÇÃO 2024

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ocorrer até as 17h (dezessete horas) horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 5 (CRONOGRAMA) deste edital. Depois de submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador;

4.2. As inscrições para todas as categorias deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário específico de inscrição, disponível no SIGFAPEAM;

4.3. Não serão aceitas propostas que não foram submetidas, via SIGFAPEAM. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;

4.4. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida;

4.5. Ao formulário deverão ser anexados os documentos dos candidatos inscritos para a comprovação das condições exigidas na presente Chamada Pública, de acordo com cada categoria:

4.5.1. Categoria Pesquisador Destaque

I. Link do Currículo atualizado do candidato, na Plataforma *Lattes* do CNPq;

II. Carta de indicação[1], referendada por um grupo de, no mínimo, 05 (cinco) pesquisadores (inserir o *link* do Currículo *Lattes*), com atuação na mesma área e subcategoria do indicado, com título de Doutorado há mais de 05 (cinco) anos, até a data do encerramento das inscrições;

III. Descrição da trajetória profissional do candidato e das principais pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, em que se evidenciem os benefícios, diretos ou indiretos dos resultados e impactos de seus estudos para o desenvolvimento científico, tecnológico, inovativo, ambiental e bem-estar das populações brasileiras, conforme formulário específico disponibilizado.

4.5.2. Categoria Pesquisador Inovador

I. Link do Currículo atualizado do candidato, na Plataforma *Lattes* do CNPq;

II. Descrição da trajetória profissional do candidato e das inovações, radicais ou incrementais, transferências de tecnologia, políticas públicas e/ou criação de empresas/*startups* em que se evidencie significativa contribuição para o fortalecimento do Ecossistema de Inovação do Amazonas, ao aliar o conhecimento científico e tecnológico às demandas do setor empresarial ou do setor público;

III. Comprovante de pedido ou concessão de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de *software*, de indicação geográfica ou outro ativo de PI, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador; ou

IV. Comprovante de ter contribuído para a geração e/ou implementação de políticas públicas ou proposto e implementado soluções para o setor público estadual no Amazonas; ou

V. Comprovante da efetivação da transferência de tecnologia e/ou da criação de empresas/*startups*.

4.5.3. Categoria Profissional de Comunicação

I. Declaração assinada por órgão de imprensa, comprovando a veiculação, a autoria e a data de publicação do material jornalístico;

II. Comprovação de que é profissional de Comunicação com atuação no estado do Amazonas por meio da apresentação de documentos como: registro profissional, carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove a sua atuação laboral;

[1] Cada signatário da carta somente poderá participar de uma indicação.

Documento 7720.F1BD.89AA.761E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 03/10/2024 às 10:09 utilizando assinatura por login/senha.

III. Os trabalhos inscritos na categoria Mídia Impressa (reportagem) deverão ser anexados no SIGFAPEAM;
IV. Os trabalhos inscritos na subcategoria Telejornalismo (vídeo) deverão ser postados no *YouTube* ou outro site de repositório e o *link* de acesso deverá ser inserido em campo específico do formulário de submissão;
V. Os trabalhos inscritos na subcategoria Internet deverão identificar e informar o *link* da reportagem em campo específico do formulário de submissão.

4.5.4. Categoria Professor Ciência na Escola

I. Link do Currículo atualizado do candidato, na Plataforma *Lattes* do CNPq;
II. Carta de indicação referendada pelo Gestor da escola (com Portaria ou ato de designação), com o nome do pesquisador sendo 01 (um) por escola que tenha participado das edições 2022 ou 2023 do Programa Ciência na Escola – PCE/FAPEAM;
III. Memorial descritivo do projeto desenvolvido, principais resultados e contribuição para o desenvolvimento do espírito científico entre os educandos/bolsistas, bem como a relevância social do projeto, conforme formulário específico disponibilizado.

5. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública.	03/10/2024
Início das submissões via SIGFAPEAM.	03/10/2024
Data limite para submissão das inscrições.	Até 17h do dia 31/10/2024
Divulgação da homologação das inscrições.	A partir de novembro/2024
Divulgação dos nomes dos finalistas.	A partir de novembro/2024
Interposição de recursos.	05 úteis após a divulgação do resultado.
Cerimônia de premiação.	A partir de janeiro/2025

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. Será constituída uma Comissão de Avaliação por categoria de premiação, composta por Pesquisadores/Profissionais externos, de notório saber na área/subcategoria de conhecimento de cada categoria.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

A análise e julgamento das propostas obedecerá às seguintes etapas:
a) Etapa I – Homologação das inscrições: O Comitê de Avaliação procederá à homologação das inscrições apresentadas, por meio de verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados nesta Chamada Pública, de natureza documental;
b) Etapa II – Análise de mérito: cada inscrição enquadrada será submetida à avaliação de mérito por um Comitê de Avaliação e/ou Consultores *Ad Hoc* que emitirá parecer com as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as inscrições, e estabelecerão, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento conjunto das inscrições recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, bem como outras informações e/ou recomendações julgadas pertinentes;

Documento 7720.F1BD.89AA.761E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 03/10/2024 às 10:09 utilizando assinatura por login/senha.

c) Etapa III – Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPEAM: todas as inscrições recomendadas pelo Comitê de Avaliação serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a Decisão final sobre sua aprovação, observados os limites previstos nesta Chamada Pública.

8. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação irá avaliar as propostas segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídas, notas de zero a dez, conforme o quadro abaixo, conforme o quadro abaixo e, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *AD HOC* reunidos ou não em grupos de trabalho específico para atender aos objetivos fins dessa Chamada Pública, a saber:

CATEGORIA	CRITÉRIOS	NOTA
Pesquisador Destaque	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	6
	Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	4
	Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	3
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
Pesquisador Inovador	Potencial inovador do produto, processo, serviço	6
	Expressividade do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador	4
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	3
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
Profissional de Comunicação	Contribuição da produção para o fortalecimento e expansão do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação e para a popularização da ciência	6
	Qualidade técnica da produção (precisão, clareza, linguagem, didatismo, etc.)	4
	Profundidade e relevância do tema	2
	Repercussão da informação	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	1
Professor Ciência na Escola	Qualificação, experiência e trajetória profissional	6
	Pertinência e aplicabilidade do projeto para a solução de problemas concretos do tema e resultados alcançados	4
	Potencial inovador do produto, processo e tecnologias para a área educacional	3
	Tempo de docência na Educação Básica	2

8.2. A Comissão de Avaliação definirá como finalistas as três candidaturas com maior pontuação em cada área/subcategoria. A classificação final será anunciada em cerimônia pública de outorga do prêmio.
8.3. Havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate:
a) A maior pontuação atribuída ao primeiro e segundo itens dos critérios de avaliação, que têm notas 6 e 4, respectivamente e/ou;
b) O candidato com maior tempo de atuação na área e/ou;
c) Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final.

Documento 7720.F1BD.89AA.761E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 03/10/2024 às 10:09 utilizando assinatura por login/senha.

8.4. A relação dos finalistas estará disponível, na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico da FAPEAM;
8.5. O resultado final estará disponível no endereço eletrônico da FAPEAM após a realização da cerimônia de premiação;
8.6. Poderá não ocorrer premiação em uma dada categoria se a Comissão de Avaliação julgar como insuficientes os méritos das propostas ou na ausência de candidaturas classificadas. O prêmio, neste caso, será extinto, não cabendo sua transferência para outra categoria;
8.7. Todo o processo de análise e avaliação será realizado com a observância dos princípios que norteiam a Administração Pública em cumprimento à legalidade e à moralidade administrativa, conforme o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

9. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final deste programa, o eventual recurso, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido ao Conselho Diretor da FAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;
9.2. Os resultados desses recursos estarão disponíveis no SIGFAPEAM do proponente.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Serão agraciados com troféus e bolsas os classificados em primeiro lugar em cada área/subcategoria.;
10.2. O valor previsto para a presente Chamada Pública é de **R$ 301.860,00 (trezentos e um mil, oitocentos e sessenta reais);**
10.3. Para cada uma das 04 (quatro) categorias a premiação será assim distribuída:
a) Para o 1º colocado de cada área/subcategoria que compõem as categorias **PESQUISADOR DESTAQUE** e **PESQUISADOR INOVADOR**: **Troféu e três meses de bolsa na modalidade DCT-II no valor R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)**, conforme a Resolução nº 006/2021 – CS/FAPEAM;
b) Para o 1º colocado na categoria **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO**: **Troféu e três meses de bolsa na modalidade AT-II no valor R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, conforme a Resolução nº 006/2021 – CS/FAPEAM;
c) Para o 1º colocado de cada área/subcategoria que compõe a categoria **PROFESSOR CIÊNCIA NA ESCOLA**: **Troféu e três meses de bolsa na modalidade AT-II no valor R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, conforme a Resolução nº 006/2021 – CS/FAPEAM;
10.4. A FAPEAM se reserva o direito de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, por decisão unilateral e a qualquer momento, sem gerar qualquer direito a potenciais participantes ou àqueles que tenham submetido candidaturas;
10.5. A FAPEAM informará, oportunamente, a data e local da solenidade de premiação, que poderá ocorrer na modalidade virtual.

11. DA PROPRIEDADE INTECTUAL (PI)

11.1. Os participantes deste edital declaram, desde já, responsabilidade exclusiva e integral sobre a autoria dos trabalhos inscritos, assim como a proteção legal de seus direitos autorais e/ou sobre a propriedade intelectual;

Documento 7720.F1BD.89AA.761E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 03/10/2024 às 10:09 utilizando assinatura por login/senha.

11.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os projetos, bens e serviços apresentados, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, quando houver, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

12. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

12.1. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPEAM, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor;
13.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais, as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas;
13.3. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações legais vigentes é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14. DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE CT&I

14.1. A FAPEAM estimula a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no sistema de CT&I do estado do Amazonas, com vistas ao aumento da diversidade de estudantes e cientistas financiados pela FAP, criando um ambiente mais acolhedor a pessoas de todas as origens;
14.2. Aperfeiçoar processos internos e remover obstáculos associados a gênero, etnia ou origem, que atrapalhem o desenvolvimento de pesquisadores talentosos e qualificados; considerar nos estudos científico, além das diferenças biológicas ou genéticas, as particularidades relacionadas à gênero e etnia que têm origem nas condições de vida dos indivíduos, são objetivos desta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As PARTES declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPEAM a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus Representantes/Beneficiários/Proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e CPF dos representantes das Instituições Intervenientes e Beneficiários/Proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

Documento 7720.F1BD.89AA.761E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 03/10/2024 às 10:09 utilizando assinatura por login/senha.

c) quando necessário, a FAPEAM somente divulgará os dados para fins de viabilizar a execução do objeto contratado, em acordo com os princípios da LGPD.
15.2 A FAPEAM é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: lgpd@fapeam.am.gov.br;
15.3 A FAPEAM se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD;
15.4. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD;
15.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto;
15.6. Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Instituição Interveniente e/ou Beneficiário e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição Interveniente e/ou Beneficiário;
15.7. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto e a FAPEAM.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação neste processo, implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis;
16.2. É responsabilidade do proponente/beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública;
16.3. A inscrição ao Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2024 pressupõe a autorização de divulgação das inscrições participantes, das inovações tecnológicas e processuais e seus benefícios (impactos) como descritos em campo específico do formulário e o uso dos dados para fins de estatística, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação;
16.4. Todo conteúdo proveniente do Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2024, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do *Instagram, Facebook, Twitter, Youtube* entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador a hashtag #PremioFAPEAMCTI;
16.5. A inscrição no Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2024 pressupõe, também, a aceitação das normas contidas na presente Chamada Pública;
16.6. Não poderão ser premiadas pessoas e instituições, que estiverem inadimplentes em suas obrigações com a FAPEAM na data do julgamento das candidaturas;
16.7. Poderão se candidatar nesta Chamada Pública proponentes que tenham pesquisas concluídas ou em andamento na FAPEAM, no período de 2022 a 2023;
16.8. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo e-mail deap@fapeam.am.gov.br junto a Comissão Organizadora do Prêmio.

Documento 7720.F1BD.89AA.761E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 03/10/2024 às 10:09 utilizando assinatura por login/senha.

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 028/2024
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – "Ennio Candotti" – EDIÇÃO 2024

17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Comarca do Amazonas (AM).

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISADO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2024.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Documento 7720.F1BD.89AA.761E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 03/10/2024 às 10:09 utilizando assinatura por login/senha.

quinta-feira
03
out/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.320 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EXTRATO Nº 059/2024-SEFAZ

ESPÉCIE, NÚMERO, DATA: Termo de Contrato nº 026/2024-SEFAZ, firmado em 01.10.2024. **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **LIDERA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA. Objeto:** Serviços de recrutamento de estagiários de nível médio e superior, para a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ/AM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Termo de Referência. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo, de 01/10/2024 a 01/10/2025. **Valor Global:** R$ 896.471,28 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). **Valor Mensal:** R$ 74.705,94 (setenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). DO: UO: 14101, Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.500.1210.0000.0000 e ND: 33903915, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 18/09/2024 a NE nº 896/2024, no valor de R$ 74.705,94 (setenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). **Fundamento Legal:** Art.74, IV, da Lei 14.133/2021, com sabe no Parecer nº 088/2024-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01 .01.014101.138413/2024-70-SEFAZ.**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 197132

EXTRATO N° 060/2024-SEFAZ

ESPÉCIE, NÚMERO, DATA: Termo de Contrato nº 27/2024-SEFAZ, firmado em 01.10.2024. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a **AMAZONAS COPIADORAS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada em solução de terceirização de impressão, cópia e digitalização de documentos de caráter local e/ou em rede LAN, compreendendo a locação dos equipamentos e incluindo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças por assistência técnica autorizada e especializada, fornecimento de suprimentos, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões/cópias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas-SEFAZ/AM. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo, de 01/10/2024 a 01/10/2025. **Valor Mensal:** R$ 94.062,00 (noventa e quatro mil e sessenta e dois reais). **Valor Global:** R$ 1.128.744,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais). DO: UO: 14701, PT: 04.126.3229.1062.0001, Fonte: 1.759.2010.0000.0000, ND: 33904011, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 18/09/2024, a Nota de Empenho nº 087/2024, no valor de R$ 94.062,00 (noventa e quatro mil e sessenta e dois reais). **Fundamento Legal:** Art. 78, IV da Lei n° 14.133/21, com base no Parecer n° 089/2024-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.233589/2024-35-SEFAZ. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 197135

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 798/2024 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º,V da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 2.709 de 27 de dezembro de 2001; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo SIGED no 01.01.017101.026657/2024-08/SES-AM e Parecer Nº 0803/2024 ASJUR-ADM/SES-AM.**

R E S O L V E:

AUTORIZAR AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO de Vereador na Câmara Municipal de Parintins, do servidor **JOSÉ WILSON LOPES**, Estatutário desta Secretaria De Estado De Saúde, cargo: Motorista, Matrícula nº 219.235-7 A, lotado: Jofre Cohem, no **período de 06.07.2024 a 06.10.2024. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 24 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 197157

PORTARIA Nº 853/2024 - SEFES/SES-AM

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE ATRAVÉS DA ORDENADORA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 225/2024-GAB/SES-AM, de 25 de março de 2024, na qual Autoriza por delegação a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Saúde; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 1º do Decreto nº 24.634, de 16 de novembro de 2004, que disciplina a descentralização de crédito, mediante destaque e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho apresentado no processo SIGED nº 01.01.017101.029540/2023-97; **CONSIDERANDO** a solicitação contida no processo SIGED nº 01.01.017101.038600/2024-43. **RESOLVE: I - CONCEDER DESTAQUE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**, em favor da Universidade do Estado do Amazonas-UEA visando aquisição de equipamentos permanentes (Impressora Laser e Computador Desktop-Básico) destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/UEA por meio de recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 4658/2022, Proposta nº 06023.708000/1220-42, conforme processo SIGED nº 01.01.017101.029540/2023-97.

Função	Subfunção	Programa	Ação	Local	ND	FR	Valor
10	302	3267	1531	0011	449052	2.601.232	38.005,00
						TOTAL	R$38.005,00

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES.**

Manaus, 03 de outubro de 2024.

NÍVIA BARROSO HARB
Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Saúde

Protocolo 197176

TECNOLOGIAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO ESTADO DO AMAZONAS, destinado a credenciar instituições públicas, privadas e sem fins lucrativos interessadas em atuar na transferência não onerosa de tecnologias voltadas ao enfrentamento, monitoramento, mitigação e adaptação à eventos climáticos extremos no estado do Amazonas.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO ESTADO DO AMAZONAS

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, **por meio do COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO - CTC/AM e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o processo de credenciamento de instituições interessadas na transferência não onerosa de tecnologias voltadas para o enfrentamento a eventos climáticos extremos e estiagem no estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada Pública.	03/10/2024
Início das submissões via SIGFAPEAM.	03/10/2024
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (Pre-enchimento da Proposta Técnica para o credenciamento das instituições para transferência não onerosa de tecnologia direcionadas a eventos climáticos extremos com foco em estiagem no estado do Amazonas).	18/10/2024
Divulgação do resultado preliminar de Enquadramento (habilitação das propostas).	23/10/2024
Término do prazo para apresentação de recurso do resultado preliminar de Enquadramento (habilitação das propostas).	27/10/2024
Divulgação do resultado final de Enquadramento (habilitação das propostas).	29/10/2024
Divulgação do resultado final.	31/10/2024

A Resolução e a Chamada Pública completa se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 197151

CONSELHO DIRETOR

01.10.2024 - Resolução n.º 028/2024 - APROVAR as normas relativas ao **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2024**, na forma constante nos anexos desta Resolução.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - "Ennio Candotti" - EDIÇÃO 2024

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o lançamento do Edital de Chamada Pública do **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - "Ennio Candotti" - Edição 2024**.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública.	03/10/2024
Início das submissões via SIGFAPEAM.	03/10/2024
Data limite para submissão das inscrições.	Até 17h do dia 31/10/2024
Divulgação da homologação das inscrições.	A partir de novembro/2024
Divulgação dos nomes dos finalistas.	A partir de novembro/2024
Interposição de recursos.	05 úteis após a divulgação do resultado.
Cerimônia de premiação.	A partir de janeiro/2025

A Resolução e o Edital de Chamada Pública completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 197152

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados no Processo n° 01.02.011304.022235 /2023-47-SIGED/UEA, referente ao **Pregão Eletrônico n° 284/2024-CSC** que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 47.133/2023; **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material permanente para atender à necessidade das aulas práticas do curso licenciatura em Química do CEST/UEA, das disciplinas de Química Orgânica I/II e Química Analítica I/II, e para projeto de pesquisa na área de análise de aflatoxinas em castanha-do-brasil (Bertholletia excelsa), em favor das empresas **AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o cnpj n° 33.495.950/0001-93, arrematante do item nº. 02 (Ultrapurificador de água), no valor de R$ 26.604,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais) e a empresa **NORTH BIO DA AMAZONIA LTDA**, arrematante do item 06, (Agitador magnético), no valor de R$ 1.688,00 (mil, seiscentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 28.292,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 197183

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

datada de 22/08/2024, publicada no DOE do dia 22/08/2024, pág. 21, Publicações Poder Executivo.

Onde se Lê: 570544 JOSE GILSON SIQUEIRA ...Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 15/09/2024 a 29/09/2024...

Leia-se: 570544/574568 JOSE GILSON SIQUEIRA ...Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 15/09/2024 a 16/10/2024...

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 197181

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Datada de 23/09/2024, publicada no DOE do dia 23/09/2024, pág. 21, Publicações Poder Executivo.

Onde se Lê: 573363 CARLOS VICTOR BESSA CORREA ...Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus, 26/09/2024 a 15/10/2024...

Leia-se: 573363 CARLOS VICTOR BESSA CORREA ...Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus, 26/09/2024 a 10/10/2024...

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 197182

PORTARIA Nº 963/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o processo Nº 01.02.011304.029492/2024-90 e; **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 695/2024 - GR/UEA UEA, publicada no DOE, edição 35.268 do dia 19/07/2024, Poder Executivo - Seção II, Pág. 17. **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **Nadime Mustafa Moraes**, para assumir as atividades administrativas junto ao Projeto de Monitoria Acadêmica-2024, **em substituição** a servidora **Elizabeth da Conceição Santos**, a contar de 01/10/2024.